



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº 1777/2012

Autoriza recomposição da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mandaguá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.721/2010, a recomposição da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mandaguá, Estado do Paraná, no importe de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do IBGE no período compreendido entre o mês de janeiro de 2011 e dezembro de 2011.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012 – rubricas “vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2012.

Mandaguá, 04 de abril de 2012.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal